

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1949/2012 de 19 de Dezembro de 2012

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	155.082,00	€
Município de Ponta Delgada	462.121,00	€
Município da Ribeira Grande	342.698,00	€
Município da Lagoa	187.770,00	€
Município de Vila Franca do Campo	169.185,50	€
Município da Povoação	153.875,00	€
Município do Nordeste	197.513,00	€
Município de Angra do Heroísmo	383.658,00	€
Município da Praia da Vitória	276.466,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	127.562,00	€
Município da Calheta	137.231,00	€
Município das Velas	177.540,00	€
Município de S. Roque do Pico	137.487,00	€
Município das Lajes do Pico	177.586,00	€
Município da Madalena	181.598,00	€
Município da Horta	213.354,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	106.177,00	€
Município das Lajes das Flores	123.480,00	€
Município do Corvo	70.181,00	€
Total	3.780.564,50	€

12 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.